

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (15.08.2011), às dezesseis horas e dez minutos (16h10min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 116ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, Marco Antônio Alves Bezerra e José Omar de Almeida Júnior, Membros. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Consignou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**: 1) Eleição de Secretário; 2) Ofício nº. 100/2011/GAB1-AA/CNMP – Solicita renovação da requisição do Membro Auxiliar Alexandre Sócrates da Silva Mendes (Conselheiro do CNMP Almino Afonso); 3) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial; 4) Promotores de Justiça enviam, para ciência, ofícios comunicando término de inquérito Civil e o ajuizamento de Ação Civil Pública; 5) Ofício nº. 016/2011 – 28ª PJC – encaminha cópia do arquivamento parcial do IC 001/2011, relativo aos anexos III e V (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 6) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de inquéritos civis públicos; 7) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios noticiando instaurações de procedimentos; 8) Apreciação de feitos; e 9) Outros assuntos. Antes de adentrar a pauta, o Conselheiro João Rodrigues Filho foi nomeado **Secretário ad hoc**. Dando início aos trabalhos, o Presidente postergou para a próxima sessão, a **eleição para Secretário do Conselho Superior**, em face da ausência da Conselheira Leila da Costa Vilela Magalhães. Continuando, o Presidente trouxe para conhecimento o **Ofício nº. 100/2011/GAB1-AA/CNMP**, da lavra do Conselheiro Almino Afonso, Membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, no qual solicita

a renovação da requisição do Promotor de Justiça Dr. Alexandre Sócrates da Silva Mendes, para auxiliar a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP. Com a palavra, o Dr. Clenan Renaut informou que foi atendida a solicitação do Conselheiro Almino Afonso. Em seguida, o Secretário deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 81/2011/PJP - Inquérito Civil nº. 004/2011 (Dr. Décio Gueirado Júnior); 2) Ofício nº. 85/2011/PJP - Inquérito Civil nº. 005/2011 (Dr. Décio Gueirado Júnior); 3) Ofício nº. 414/2011 - Inquérito Civil Público nº. 008/2011 (Dr. Ricardo Alves Peres); 4) Ofício nº. 428/2011 - Inquérito Civil Público nº. 009/2011 (Dr. Ricardo Alves Peres); 5) Ofício nº. 538/2011 - 25ª PJC - Inquérito Civil Público nº. 02/2011 (Dr. José Maria da Silva Júnior); 6) Expediente - Cientificando a conversão do Procedimento Preparatório nº. 01/2008 em Inquérito Civil (Dr. Sidney Fiori Júnior); 7) Expediente Cientificando a conversão do Procedimento Preparatório nº. 02/2008 em Inquérito Civil (Dr. Sidney Fiori Júnior); 8) Expediente - Cientificando a conversão do Procedimento Preparatório nº. 004/2008 em Inquérito Civil (Dr. Sidney Fiori Júnior); 9) Expediente - Comunicando instauração do Inquérito Civil nº. 002-A/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 10) Expediente - Comunicando instauração do Inquérito Civil nº. 002-B/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 11) Expediente - Comunicando instauração do Inquérito Civil nº. 002-C/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 12) Expediente - Comunicando instauração do Inquérito Civil nº. 002-D/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 13) Expediente - Comunicando instauração do Inquérito Civil nº. 002-E/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 14) Expediente - Comunicando instauração do Inquérito Civil nº. 002-F/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 15) Expediente – Cientificando a conversão do Procedimento Preparatório nº. 07/2008 em Inquérito Civil; e 16) Ofício nº. 92/2011/PJP – Inquérito Civil nº. 06/2011 (Dr. Décio Gueirado Júnior), todos comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das portarias no Diário Oficial do Estado. Prosseguindo, o Conselheiro João Rodrigues, trouxe para conhecimento, os **ofícios** encaminhados pelos Promotores de Justiça, a saber: 1) Ofício nº. 390/2011 - 12ª PJArn - Inquérito Civil nº. 006/2011 (Dr. Octahydes Ballan Júnior); 2) Ofício nº. 185/2011/GAB/PA - Inquérito Civil nº. 014/2010 (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto); e 3) Ofício PJW nº. 110/2011 - Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº. 08-A (Dr. Celsimar Custódio Silva), todos comunicando término de Inquérito Civil e informando Ajuizamento de Ação Civil Pública ou Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Em seguida, o Secretário *ad*

hoc deu conhecimento do **Ofício nº. 061/2011 – 28ªPJC**, da lavra do Dr. Adriano César Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, comunicando o Arquivamento parcial do IC nº. 001/2011 relativo aos anexos III e V, bem como solicita a publicação do Edital para publicação na imprensa oficial do Estado. Logo após, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 406/2011 - Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dr. Ricardo Alves Peres); 2) Ofício nº. 388/2011 - Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dr. Ricardo Alves Peres); e 3) Ofício s/nº. - Inquérito Civil nº. 001/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior), todos comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos. Dando continuidade, o Secretário trouxe, para conhecimento, os **ofícios** a seguir: 1) Ofício nº. 015/2011- 28ªPJC - Procedimentos Preparatórios nºs. 014 e 016/2011 (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 2) Ofício nº. 096/2011-PJA - Procedimento Administrativo nº. 01/2011 (Dr. Caleb Melo); 3) Mem. nº. 002/2011 - Procedimento Administrativo nº. 011/2011 (Drs. Caleb Melo e Leonardo Gouveia Olhê Blanck); 4) Mem. nº. 005/2011 - Procedimento Administrativo nº. 012/2011 (Drs. Caleb Melo e Leonardo Gouveia Olhê Blanck); 5) Ofício nº. 118/2011-MP/PJAUG - Procedimento Administrativo Preliminar nº. 001/2011 (Celsimar Custódio Silva); e 6) Ofício nº. 237/2011 - Procedimento Preparatório nº. 003/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato), todos comunicando instauração de Procedimentos. Ato contínuo, foi apreciado o **Ofício nº. 407/2011-IC n. 01/2011**, da lavra do Dr. Marcelo Lima Nunes, no qual comunica a remessa do Inquérito Civil nº. 01/2011 ao Ministério Público Federal. Dando prosseguimento, passou-se à **apreciação de feito** de relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 155/2011. Assunto**: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 003/2010. **Interessada**: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa**: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADE NO CONTRATO DA EMPRESA DENOMINADA INSTITUTO CARDIOVASCULAR DE PALMAS – ICP, RESPONSÁVEL POR INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS CARDIOLÓGICAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS – POR CONSTATAR IRREGULARIDADES FOI PROPOSTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS. POR ESTA RAZÃO, VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 160/2011. Assunto**: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 014/2004.

Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO PARA FISCALIZAR A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CUMPRIDA. PERDA DE OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DO MESMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 055/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 003/2006. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE. COMPROVADO, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ESFORÇOS NO INTUITO DO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DO MESMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 060/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0004. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. AFASTADO O INTERESSE COLETIVO NA DEMANDA. IMPRÓPRIA É A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO CASO, CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º, INC. II DA RESOLUÇÃO 004/2007 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ART. 81 C/C DO CPC.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 066/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação nº. 001/2010 **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DE CRIXÁS-TO. IRREGULARIDADES. NÃO CABIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INFRAÇÕES MERAMENTE FORMAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 071/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 001/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Novo Acordo. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DEMORA NA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO. APURAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, FACE A OMISSÃO DO GESTOR. IMPLANTADO REFERIDO CONSELHO COM A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS, IMPÕE-SE O

ARQUIVAMENTO DO MESMO. HOMOLOGADO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 076/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação nº. 2010.6.29.28.0218. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCESSO PREPARATÓRIO – PEÇAS DE INFORMAÇÃO. RECLAMAÇÃO ACERCA DE LISURA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DEMORA EM SUA HOMOLOGAÇÃO, SEM QUALQUER INDICAÇÃO DE FATO QUE CONFIGURE OU CARACTERIZE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ELEMENTO QUE PROPICIE À INTERVENÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos CSMP nº. 081/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação nº. 2010.6.29.28.0216. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCESSO PREPARATÓRIO – PEÇAS DE INFORMAÇÃO. RECLAMAÇÃO ACERCA DE LISURA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DEMORA EM SUA HOMOLOGAÇÃO, SEM QUALQUER INDICAÇÃO DE FATO QUE CONFIGURE OU CARACTERIZE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ELEMENTO QUE PROPICIE À INTERVENÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos CSMP nº. 088/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 030/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTRUÇÃO DE CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO. DEMORA NA ENTREGA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AVENÇADO ENTREGA COMPLETA DA OBRA. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos CSMP nº. 105/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2009.2.29.22.0074. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. QUESTIONADA A ILEGALIDADE DA INSTALAÇÃO DE LACRE DE COR DIFERENCIADA NOS HIDRÔMETROS. REGULARIZADA A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos CSMP nº. 110/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 1142/2001. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO DE CINCO ANOS PREVISTO NO ART. 23, DA LEI 8.429/92, CESSA A LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INGRESSAR EM JUÍZO COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade.

12) **Autos CSMP nº. 111/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 1141/2001. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO DE CINCO ANOS PREVISTO NO ART. 23, DA LEI 8.429/92, CESSA A LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INGRESSAR EM JUÍZO COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade.

13) **Autos CSMP nº. 121/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 002/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO DE CINCO ANOS PREVISTO NO ART. 23, DA LEI 8.429/92, CESSA A LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INGRESSAR EM JUÍZO COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Após a leitura do voto pelo relator, o Conselheiro Marco Antônio informou que a tese adotada pelo referido Promotor de Justiça já foi objeto de deliberação pelo Conselho Superior. Ressaltou, ainda que, o que prescreve é a imposição da pena sobre o prisma da Lei nº. 8.429/92, e não o ressarcimento ao erário que é imprescritível. Ao final, pediu vista dos autos .

14) **Autos CSMP nº. 116/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 2025/2003. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO DE CINCO ANOS PREVISTO NO ART. 23, DA LEI 8.429/92, CESSA A LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INGRESSAR EM JUÍZO COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Debatida a matéria, o Conselheiro Marco Antônio pediu vista dos

autos. 15) **Autos CSMP nº. 126/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 004/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Feito retirado de julgamento pelo relator, para melhor análise. 16) **Autos CSMP nº. 131/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 009/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAR POSSÍVEL ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. REGULARIZADA A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 17) **Autos CSMP nº. 136/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 066/2006. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. DENÚNCIAS RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GURUPI. FALTA DE INDIVIDUALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO. CONSTATA-SE PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DO MESMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 18) **Autos CSMP nº. 150/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 52/2007. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO. NOTÍCIA DE NÚMERO EXCEDENTE DE ALUNOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO-GO. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIMENTO DA DEMANDA DE PEDIDOS DE MATRÍCULAS NO ESTADO DE GOIÁS. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO TOCANTINENSE PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS. REGULARIZADA A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 19) **Autos CSMP nº. 165/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0024. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIAS DE PREÇOS PROMOCIONAIS E O REGISTRADO NO CAIXA. REGULARIZADA A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 20) **Autos CSMP nº. 169/2011.**

Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 2011.6.29.28.0068.
Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DENÚNCIA ACERCA DE EXISTÊNCIA DE EVENTUAL LESÃO A DIREITO, FACE A DISPARIDADE NOS SEUS DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO. FALHA TÉCNICA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. FALHA CORRIGIDA E O SISTEMA CONFIGURADO. REGULARIZADA A SITUAÇÃO, IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 21) **Autos CSMP nº. 174/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 016/2008. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM SITUAÇÃO INADEQUADA. CUMPRIDO O TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 22) **Autos CSMP nº. 179/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 003/2009. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECLAMAÇÃO PARA APURAR EVENTUAIS ILEGALIDADES NA EXTRAÇÃO DE MADEIRA E EXPLORAÇÃO DE CARVÃO NA FAZENDA JACOB, EM NOVA OLINDA-TO. FOI REALIZADA DILIGÊNCIAS NA REFERIDA FAZENDA. NÃO FOI CONSTATADO DANO AMBIENTAL E NEM INDÍCIOS DE EVENTUAIS RISCOS AO MEIO AMBIENTE. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 23) **Autos CSMP nº. 184/2011. Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 040/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. DENÚNCIA DE ILEGALIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DELTA CONTADORES ASSOCIADOS S/S PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO III CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. E 24) **Autos CSMP nº. 189/2011 Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2007. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DENÚNCIA COM O OBJETIVO DE APURAR ENVENTUAL

DESCUMPRIMENTO DO PLANO DIRETOR DE ARAGUAÍNA-TO. ESPECIFICAMENTE QUANTO A INSTALAÇÃO DE UMA SERRALHERIA EM UMA ÁREA RESIDENCIAL. FOI FIRMADO O TAC COM O MUNICÍPIO, RESULTANDO EM SUA MUDANÇA DE ENDEREÇO, SAINDO DA ÁREA RESIDENCIAL. POR ESTA RAZÃO, VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro João Rodrigues deu conhecimento do **Requerimento**, formulado pelo Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, no qual requer: a) seja recebido e juntado o presente requerimento, para apreciação, em eventuais autos que tramitam ou tramitarão no Conselho Superior; b) caso sejam implementadas novas regras para o vitaliciamento, notadamente quanto à possibilidade de suspensão do lapso temporal de 2 (dois) anos de exercício nas hipóteses do art. 53, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, requer que as novas regras tenha vigência para o próximo concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto; e c) caso a matéria seja submetida ao Conselho Superior do Ministério Público, propugna-se por sustentação oral. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues esclareceu que essa matéria já foi deliberada, à unanimidade, na 168ª Sessão Extraordinária do CSMP, no sentido de se aplicar a regra do art. 53, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público a partir do próximo concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto. Prosseguindo, comunicou ainda, que encaminhou para Secretaria do Conselho Superior os **Relatórios de Vitaliciamento** dos Drs. Breno de Oliveira Simonassi e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, nos termos do artigo 85, da Lei Complementar nº. 51/2008. Após, o Presidente determinou a distribuição dos relatórios de vitaliciamentos aos Conselheiros eleitos, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno do Conselho Superior. Logo em seguida, o Conselheiro José Omar solicitou autorização para se retirar da sessão. Autorização concedida pelo Presidente. Dando continuidade, o Conselheiro Marco Antônio trouxe **para apreciação a alteração do art. 9º da Resolução CSMP nº. 001/2008**, que regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo, conforme deliberado na 108ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/10/2010. Após, considerações feitas pelo relator acerca dos **Autos CSMP nº.**



Conselho Superior do Ministério Público

249/2008, fez leitura da nova redação do “Art. 9º. Se o interessado possuir férias vencidas e não usufruídas superior a cinco (05) períodos, deverá utilizar, primeiramente, o período excedente a esse limite para frequentar o curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo pretendido, afastando-se somente no período restante necessário a conclusão do curso.”. Alteração aprovada, à unanimidade. Com a palavra, o Presidente convocou uma sessão extraordinária para o dia 29 de agosto de 2011, às 09h, exclusivamente, para apreciação de feitos. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezessete horas e dez minutos (17h10min), do que, para constar, eu, _____, João Rodrigues Filho, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

José Omar de Almeida Júnior

Membro

João Rodrigues Filho

Secretário *ad hoc*

Marco Antônio Alves Bezerra

Membro